

atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014, bem como pelo art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10 de maio de 2018, e de acordo com o Processo nº P205447/2023. RESOLVE: Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para o (a) servidor (a) SOLANGE MARIA RODRIGUES TEIXEIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 124.954-01, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza e em exercício na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, para acompanhar o(a) filho(a) que necessita de atenção permanente, de acordo com o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 02.01.2018, pelo período de 25/05/2023 a 23/05/2024. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de junho de 2023. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0177, DE 13 DE JUNHO DE 2023 - SESEC

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de servidor no rol da Portaria nº 0149/2023 - SESEC, para desempenhar função de motorista de viatura operacional da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas e da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 10.275, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DOM de 19 de dezembro de 2014, que institui a Gratificação Especial de Patrulhamento e dá outras providências. CONSIDERANDO também a Portaria nº 0149/2023, de 22 de maio de 2023, publicada no DOM em 25 de maio de 2023, que designa os servidores que fazem jus a percepção da Gratificação

Especial de Patrulhamento - GEP no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - EXCLUIR o servidor EMMANOEL LIMA MARTINS, subinspetor, matrícula nº 60.129-01, a partir de 01 de junho de 2023, do Anexo Único da Portaria nº 0149/2023 - SESEC, de 22 de maio de 2023. Art. 2º - INCLUIR o servidor TIAGO VIANA DE ABREU, Guarda Municipal, matrícula nº 112.431-01, a partir de 01 de junho de 2023, no Anexo Único da Portaria nº 0149/2023 - SESEC, de 22 de maio de 2023. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 13 de junho de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ATO Nº 0012/2023 - GMF - O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO os dispositivos constante no artigo 44 da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018 e art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018. CONSIDERANDO o pedido de redução de carga horária formulado nos autos do Processo Administrativo SPU nº P200756/2023. RESOLVE: Conceder a renovação de redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, de acordo com o Decreto nº 14.209/2018, que regulamentou o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018 de 16.01.2018, em favor do servidor CARLOS AUGUSTO ALVES SOARES, Subinspetor, matrícula nº 23.318-01, no período de 08/05/2023 até 06/05/2024. GABINETE DO DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de junho de 2023. **Inspetor Marcilio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** *Assinado Digitalmente*.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

15ª EDIÇÃO

**PRÊMIO SEFIN
DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Regulamento

2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE JUNHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 48

PORTARIA SEFIN Nº 85, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, no âmbito do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal, em especial, o art. 2º do Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, que institui o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e procedimentos operacionais para a realização do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais - 15ª Edição, de que trata o Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispondo sobre a instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza (PEF Fortaleza);

CONSIDERANDO, por fim, a importância de disseminar a educação fiscal e a discussão das finanças públicas nas principais esferas da sociedade civil e, ainda, propiciar relação harmoniosa e participativa entre o cidadão e o Governo Municipal, conscientizando para a função socioeconômica dos tributos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, na forma que integra o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 13 de junho de 2023.

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 85, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTO
PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – 15ª EDIÇÃO

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, com fundamento na Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 12.096, de 21 de setembro de 2006, institui as regras e os procedimentos operacionais do **Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição**, que tem por objetivo estimular o pleno exercício da cidadania, possibilitando a inserção do conteúdo sobre a Educação Fiscal nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma deste Regulamento.

Art. 2º - Estão aptos a participar do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição – as escolas de educação básica situadas em Fortaleza, assim como os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio, regularmente matriculados em 2023, nos estabelecimentos escolares das redes de ensino público ou privado do Município de Fortaleza.

CAPÍTULO II **DAS CATEGORIAS**

Art. 3º - O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição está organizado, no âmbito da educação básica, da seguinte forma:

I - Categoria I - Desenho;

II - Categoria II - Poema;

III - Categoria III – Redação;

IV - Categoria IV – Jogo digital;

V - Categoria V – Iniciativa pedagógica.

§ 1º. Na Categoria I – Desenho: poderão concorrer alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) desenho.

§ 2º. Na Categoria II – Poema: poderão concorrer alunos do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental, mediante produção de 01 (um) poema.

§ 3º. Na Categoria III – Redação: poderão concorrer alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio, mediante produção de 01 (um) texto do tipo dissertativo-argumentativo.

§ 4º. Na Categoria IV – Jogo digital: poderão concorrer alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio, mediante a produção de 01 (um) jogo digital relacionado à Educação Fiscal.

§ 5º. Na Categoria V – Iniciativa pedagógica: poderão participar escolas de educação básica situadas no Município de Fortaleza, mediante elaboração de uma única iniciativa pedagógica relacionada à Educação Fiscal.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 4º - Os trabalhos que concorrerão ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, nas Categoria I, II e III, deverão ter como base o seguinte tema:

“O TRIBUTO COMO INSTRUMENTO PROMOTOR DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL”.

Art. 5º - Os trabalhos que concorrerão ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, nas Categoria IV e V, deverão abordar a temática Educação Fiscal.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Seção I

Dos Critérios de Participação para as Categorias I, II e III

Art. 6º - Cada aluno participante poderá concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, apresentando somente 1 (um) trabalho.

Art 7º - São pré-requisitos para participação no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, nas Categorias I a III:

I - estar o aluno regularmente matriculado, em 2023, na educação básica (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e 1º ao 3º ano do Ensino Médio), em estabelecimento escolar das redes de ensino pública ou privada situadas no Município de Fortaleza;

II - realizar trabalho, individualmente, sob orientação do (a) professor (a);

III - produzir texto em folha padrão criada especificamente para o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>, na área do professor, mediante o número de inscrição gerado pelo sistema para cada aluno;

IV - atender, no que se refere à produção do trabalho, à forma do gênero e aos pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento, para cada Categoria;

V - abordar o tema a que se refere o art. 4º deste Regulamento;

VI - entregar o trabalho de forma legível, sem identificação (nome completo, sobrenome, prenome ou alcunha), correspondente à inscrição informada e à Categoria indicada.

Art. 8º - Na Categoria I, o desenho deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e da composição química destes, sendo vedado qualquer tipo de colagem.

Art. 9º - Na Categoria II, o poema deverá conter, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 30 (trinta) versos, ser legível e manuscrito com caneta esferográfica de tinta indelével, azul ou preta, sendo vedada a utilização de lápis ou lapiseira/grafite.

Parágrafo único. Não serão aceitos poemas concretos, isto é, produções poéticas que rompem com a distribuição gráfica formal das palavras, utilizadas para criar formas, fazer trocadilhos e criar uma imagem visual da mensagem que se quer passar.

Art. 10 - Na Categoria III, o texto deverá conter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, ser legível e manuscrito com caneta esferográfica de tinta indelével, azul ou preta, sendo vedada a utilização de lápis ou lapiseira/grafite.

Art. 11 - Nas Categorias II e III, o título é um elemento opcional na produção do texto e será contabilizado como verso/linha escrita, contudo, não será considerado para fins de avaliação.

Art. 12 - Os professores deverão trabalhar o tema a que se refere o art. 4º deste Regulamento, incentivando o debate entre os alunos, organizando e supervisionando a elaboração e a produção dos trabalhos que concorrerão ao Prêmio

Seção II

Dos Critérios de Participação para Categoria IV – Jogo Digital

Art. 13 - Os participantes da Categoria IV - Jogo digital deverão estar regularmente matriculados, em 2023, no 9º ano do Ensino Fundamental ou na 1ª a 3ª série do Ensino Médio, em estabelecimento escolar das redes de ensino pública ou privada situadas no Município de Fortaleza.

Art. 14 - Os participantes da Categoria IV - Jogo digital deverão desenvolver um jogo digital, em equipe, abordando a temática Educação Fiscal.

Parágrafo único. As equipes serão integradas, obrigatoriamente, por 03 (três) alunos e um professor orientador de qualquer área de formação, vedada a participação individual.

Art. 15 - O professor orientador poderá ser de uma escola de educação básica ou de uma instituição que promova curso livre, desde que situadas no Município de Fortaleza.

Art. 16 - A equipe poderá ser composta por alunos de escolaridades distintas (do 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio).

Art. 17 - Cada aluno somente poderá participar de uma equipe e cada equipe só poderá concorrer com 01 (um) jogo digital.

Seção III Dos Critérios de Participação para Categoria V – Iniciativa Pedagógica

Art. 18 - Cada escola participante poderá concorrer ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, enviando, no período de 19/06/2023 até 29/09/2023, uma iniciativa pedagógica, na área de Educação Fiscal realizada junto à comunidade escolar até 17/10/2023, devendo apresentar em seu detalhamento, os seguintes elementos:

- I – justificativa;
- II - aspectos teóricos;
- III – metodologia;
- IV - público envolvido; e,
- V - ações desenvolvidas.

Art. 19 - Para fins de submissão ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas na Categoria V – Iniciativa pedagógica, poderão ser apresentadas as seguintes atividades

- I - feiras culturais;
- II - oficinas de aprendizagem;
- III - ciclo de debates;
- IV - apresentações teatrais;
- V - campanhas de conscientizações;
- VI - outras práticas com o cunho educativo relacionado à Educação Fiscal.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Seção I Das Categorias I, II e III

Art. 20 - O responsável pela inscrição no Prêmio Sefin de Finanças Públicas – 15ª Edição nas Categorias I, II e III deverá ser professor do aluno participante.

Art. 21 - O professor responsável pela inscrição deverá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir do dia 19 de junho de 2023 até o dia 22 de setembro de 2023.

Art. 22 - Por meio do endereço eletrônico, o responsável pela inscrição terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 15ª Edição, a este Regulamento e às folhas padronizadas para a realização dos trabalhos, identificadas com o número de inscrição gerado automaticamente pelo sistema, correspondente a cada aluno participante.

Art. 23 - A inscrição do aluno participante, devidamente cadastrado, deve ser feita no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir do dia 19 de junho de 2023 até o dia 22 de setembro de 2023.

§ 1º A relação dos inscritos ficará disponível para consulta e ajuste até o último dia da inscrição.

§ 2º As informações fornecidas pelo responsável pela inscrição serão dadas como válidas a partir do aceite, no próprio sistema, o qual valerá como termo de declaração e de concordância das disposições contidas neste Regulamento, bem como de veracidade acerca das informações fornecidas.

Seção II Da Categoria IV – Jogo Digital

Art. 24 - O professor orientador deverá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir do dia 19 de junho de 2023 até o dia 22 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Por meio do endereço eletrônico a que se refere o caput deste artigo, o professor orientador terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 15ª Edição e a este Regulamento.

Art. 25 - O professor orientador poderá inscrever quantos jogos desejar, desde que as equipes sejam compostas por alunos distintos, vedada a participação em mais de uma equipe.

Art. 26 - A inscrição da equipe de alunos deverá ter seu cadastro efetivado pelo professor orientador, que preencherá todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir do dia 19 de junho de 2023 até o dia 22 de setembro de 2023.

Art. 27 - Os jogos digitais submetidos ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 15ª Edição deverão ser desenvolvidos na ferramenta Scratch, disponível em: <https://scratch.mit.edu/>, não sendo aceitos jogos produzidos em qualquer outra ferramenta.

Seção III Da Categoria V – Iniciativa Pedagógica

Art. 28 - O responsável pela inscrição no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, na Categoria V – Iniciativa pedagógica deverá ser um dos gestores da escola participante, o qual será responsável pelo preenchimento de todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://www.premiosefin.com.br/>, a partir do dia 19 de junho de 2023 até o dia 22 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Por meio do endereço eletrônico a que se refere o caput deste artigo, o gestor responsável pela inscrição terá acesso ao material de divulgação do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 15ª Edição, a este Regulamento e ao formulário eletrônico para o registro da iniciativa pedagógica.

Art. 29 - Cada escola participante poderá concorrer apresentando somente 01 (uma) iniciativa pedagógica.

Art. 30 - A relação dos inscritos ficará disponível para consulta e ajuste até o último dia da inscrição.

Art. 31 - As informações fornecidas pelo gestor responsável pela inscrição serão dadas como válidas a partir do aceite, no próprio sistema, o qual valerá como termo de declaração e de concordância das disposições contidas neste Regulamento, bem como de veracidade acerca das informações fornecidas.

CAPÍTULO V DO ENVIO DOS TRABALHOS

Seção I Das Categorias I, II e III

Art. 32 - O responsável pela inscrição deverá encaminhar, por meio eletrônico, o(s) trabalho(s) digitalizado(s) que concorrerá(ão) ao Prêmio, na área exclusiva do professor, no endereço <https://www.premiosefin.com.br/>, do dia 19 de junho até às 23h59min (horário local) do dia 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Os trabalhos enviados após as 23h59min (horário local) da supracitada data, serão automaticamente desclassificados.

Seção II Da Categoria IV – Jogo Digital

Art. 33 - Os jogos digitais desenvolvidos e hospedados, obrigatoriamente, em <https://scratch.mit.edu/>, deverão ter seu link informado no sistema do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 15ª Edição a partir do dia 19 de junho até às 23h59min (horário local) do dia 29 de setembro de 2023.

§ 1º. Os links dos jogos digitais inseridos no sistema, após as 23h59min (horário local) da supracitada data, serão desclassificados.

§ 2º. A simples criação do jogo digital na ferramenta *Scratch*, disponível em <https://scratch.mit.edu/>, não se caracteriza como envio para o Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 15ª Edição, sendo obrigatória, também, a inserção do seu link no sistema.

Art. 34 - A escolha do tipo do jogo digital (caça-palavras, *puzzle*, estratégia, aventura, dentre outros) ficará a critério do candidato, no entanto, sua narrativa deverá, obrigatoriamente, apresentar temática voltada para Educação Fiscal.

Art. 35 - Cada equipe participante será responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade do jogo apresentado.

Art. 36 - A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza poderá fazer uso institucional, parcial ou total, inclusive melhorias e atualizações (up grade) dos jogos desenvolvidos submetidos ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 15ª Edição, conforme juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, independentemente de qualquer autorização ou prévio aviso.

Seção III Da Categoria V – Iniciativa Pedagógica

Art. 37 - O gestor responsável pela inscrição da escola deve registrar e enviar a iniciativa pedagógica, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível, especificamente, para a Categoria V - Iniciativa pedagógica, no endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>, na área do professor, no período de 19 de junho até as 23h59min (horário local), do dia 29 de setembro de 2023.

Art. 38 - Além do formulário eletrônico, contendo o descritivo das ações/atividades da iniciativa pedagógica, serão solicitados pela comissão técnica verificadora, quando da visita presencial, nos casos de aprovação para segunda fase da avaliação, materiais comprobatórios que documentam a execução da iniciativa, tais como: documentos e materiais, fotos, vídeos, dentre outros.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 39 - Os trabalhos que concorrerão ao Prêmio Sefin de Finanças Públicas – 15ª Edição serão analisados e selecionados por uma comissão julgadora, conforme os critérios de avaliação próprios de cada categoria detalhados nos Anexos I, II, III, IV e V deste Regulamento.

Art. 40 - A comissão julgadora desclassificará os trabalhos referente às Categorias I, II e III que não atendam ao tema: “O Tributo como Instrumento Promotor da Sustentabilidade Ambiental” ou que possuam outra estrutura textual que não seja aquela da categoria na qual o aluno foi inscrito.

Art. 41 - Todos os desenhos, poemas, redações e jogos digitais inscritos no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição devem ser originais, inéditos e de autoria dos alunos participantes, sendo vedada a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, assumindo o responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

Art. 42 - As iniciativas pedagógicas apresentadas ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição devem ser originais, exequíveis, viáveis à realidade da comunidade escolar e de autoria da escola participante, sendo vedada a submissão de iniciativa pedagógica copiada, integral ou parcialmente, de outra já enviada por alguma escola participante, assumindo o responsável pela inscrição, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE JUNHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 52

Parágrafo único. Nos casos em que for identificado violação ao direito de propriedade, será considerada como válida a iniciativa pedagógica que tenha sido submetida, no certame, por primeiro.

Art. 43 - Os trabalhos enviados não podem conter palavras ou expressões chulas, de baixo calão, ou qualquer outra marca que ofenda a honra ou a imagem de pessoas ou, ainda, que atente contra a liberdade de consciência, de crença, de culto religioso ou de ideia e de sentimento dignos de respeito e de veneração.

Art. 44 - Não serão aceitos ou serão passíveis de desclassificação jogos com problema na execução, tais como: travamentos, erros constantes ou incorreções no seu funcionamento.

Art. 45 - A avaliação da Categoria Iniciativa pedagógica será composta por 02 (duas) fases:

I – Fase I (eliminatória): Análise do detalhamento da iniciativa descrita, no formulário eletrônico, contendo justificativa, aspectos teóricos, metodologia, público envolvido e ações desenvolvidas;

II – Fase II (classificatória): Análise de campo, que será realizada pela comissão técnica com vistas à verificação e avaliação dos documentos e materiais comprobatórios da realização da iniciativa pedagógica.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 46 - Serão premiados os 03 (três) melhores trabalhos de cada ano/série escolar, nas Categorias I, II, III e os 3 (três) melhores jogos digitais, na Categoria IV, conforme quadro a seguir:

CATEGORIA I		CATEGORIA II		CATEGORIA III		CATEGORIA IV	
DESENHO		POEMA		REDAÇÃO		JOGO DIGITAL	
1º ANO EF	1º lugar: Smartphone	5º ANO EF	1º lugar: Smartphone	9º ANO EF	1º lugar: Smartphone	1º lugar: 03 Smartphones por equipe	
	2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone	2º lugar: 03 Smartphones por equipe	
	3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone	3º lugar: 03 Smartphones por equipe	
TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 09 Smartphones	
2º ANO EF	1º lugar: Smartphone	6º ANO EF	1º lugar: Smartphone	1ª SÉRIE EM	1º lugar: Smartphone	* Na Categoria IV, a equipe poderá ser formada por componentes de escolaridades diferentes (do 9º ano do ensino fundamental e da 1ª à 3ª série do ensino médio).	
	2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		
	3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		
TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones			
3º ANO EF	1º lugar: Smartphone	7º ANO EF	1º lugar: Smartphone	2ª SÉRIE EM	1º lugar: Smartphone	* Na Categoria IV, a equipe poderá ser formada por componentes de escolaridades diferentes (do 9º ano do ensino fundamental e da 1ª à 3ª série do ensino médio).	
	2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		
	3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		
TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones			
4º ANO EF	1º lugar: Smartphone	8º ANO EF	1º lugar: Smartphone	3ª SÉRIE EM	1º lugar: Smartphone	* Na Categoria IV, a equipe poderá ser formada por componentes de escolaridades diferentes (do 9º ano do ensino fundamental e da 1ª à 3ª série do ensino médio).	
	2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		2º lugar: Smartphone		
	3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		3º lugar: Smartphone		
TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones		TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Smartphones			
TOTAL GERAL DE PRÊMIOS: 45 Smartphones							

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE JUNHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 53

Art. 47 - As especificações, marca, modelo, sistema operacional, capacidade de armazenamento, aplicativos, memória, tela, acessórios e demais características dos smartphones, objeto da premiação, ficam a cargo da Célula de Educação Fiscal da Coordenadoria de Planejamento da SEFIN, devendo ser definidos por ocasião do processo de aquisição.

Art. 48 - O professor responsável pelo aluno contemplado nas Categorias I, II, III e IV, receberá o valor correspondente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por trabalho premiado, como incentivo à disseminação da Educação Fiscal junto aos alunos, que será depositado em agência bancária e conta corrente/poupança informada à Comissão Organizadora do concurso.

Art. 49 - Serão premiadas as três escolas participantes com as melhores iniciativas pedagógicas, selecionadas pela Comissão Julgadora, na Categoria V, com um notebook, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA V	
INICIATIVA PEDAGÓGICA	
UNIDADE ESCOLAR	1º lugar: Notebook
	2º lugar: Notebook
	3º lugar: Notebook
TOTAL DE PRÊMIOS: 03 Notebook	

Art. 50 - As especificações, marca, modelo, sistema operacional, capacidade de armazenamento, aplicativos, memória, tela, acessórios e demais características dos notebooks, objeto da premiação, ficam a cargo da Célula de Educação Fiscal da Coordenadoria de Planejamento da SEFIN, devendo ser definidos por ocasião do processo de aquisição.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA

Art. 51 - O Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

I - lançamento: 19/06/2023;

II - inscrição: 19/06/2023 até 22/09/2023;

III - envio dos trabalhos: 19/06/2023 até 29/09/2023;

IV - divulgação da lista dos trabalhos deferidos e indeferidos: 06/10/2023;

V - período para interpor recurso de indeferimento: 09 e 10/10/2023;

VI - data para divulgação do resultado de recurso: 16/10/2023;

VII - primeira fase da avaliação da Categoria Iniciativa pedagógica: 17 até 27/10/2023;

VIII - segunda fase da avaliação da Categoria Iniciativa pedagógica: 07 e 08/11/2023;

IX - avaliação das Categorias I a IV: 06 /11/2023;

X - divulgação oficial do resultado final: a partir do dia 09/11/2023;

XI - envio dos documentos dos professores ganhadores: 09/11/2023 até 14/11/2023.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste Regulamento poderão ser alterados a critério da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 52 - Compete à Comissão Técnica:

I - analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os trabalhos inscritos, no que se refere a critérios de participação definidos no Capítulo IV deste Regulamento, para fins de (in)deferimento;

II - elaborar e divulgar a lista de trabalhos deferidos e indeferidos, conforme cronograma das ações contido no art. 51 deste Regulamento;

III - realizar visita presencial nos casos de aprovação para segunda fase na Categoria V – Iniciativa pedagógica, para fins de verificação materiais comprobatórios que documentam a execução da iniciativa, tais como: documentos e materiais, fotos, vídeos, dentre outros.

Art. 53 - Os participantes que tiveram sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação da lista de trabalhos deferidos e indeferidos, conforme cronograma estabelecido no art. 51 deste Regulamento.

Parágrafo único. É vedado o reenvio de trabalho com alteração e/ou ajuste no período para a interposição de recurso.

Art. 54 - Para apresentar o recurso, o participante deverá utilizar o formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.premiosefin.com.br/>, devendo seguir as instruções ali contidas.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 55 - A avaliação dos trabalhos submetidos ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição será feita por Comissão Julgadora instituída por ato da Secretária Municipal das Finanças, especialmente para esse fim.

Art. 56 - A Comissão Julgadora dos trabalhos será formada por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - **SEFIN**;

II - Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - **SEFAZ**;

III - Secretaria de Educação do Estado do Ceará – **SEDUC**;

IV - Secretaria Municipal da Educação – **SME**;

- V** - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – **SEUMA**;
VI - Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – **SECULTFOR**;
VII - Receita Federal do Brasil - **RFB**;
VIII - Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – **CITINOVA**;
IX - Associação Cearense de Pequenas e Médias Escolas – **ACEPEME**;
X - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Ceará - **SINEPE-CE**;
XI – Outros Órgãos, Associações ou Entidades da Sociedade Civil ligadas ao Fisco, à educação e à cultura, com sede no Município de Fortaleza, que manifestem interesse em participar, a critério da Secretária Municipal das Finanças.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição será exercida pela Secretária Municipal das Finanças e, em suas eventuais ausências ou impedimentos, pelo(a) gestor(a) da Célula de Educação Fiscal (CEDUF).

CAPÍTULO XII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 57 - A divulgação do resultado final do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 15ª Edição será realizada, a partir da data prevista no Cronograma de Execução a que se refere o art. 51 deste Regulamento, por meio do endereço eletrônico <https://www.premiosefin.com.br/>.

Art. 58 - A cerimônia de premiação acontecerá, em sessão pública, em data, ambiente e horário a serem definidos pela Comissão Técnica do Prêmio SEFIN.

CAPÍTULO XIII DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE VOZ

Art. 59 - A formalização da inscrição no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretroatável e gratuito:

I - cessão total à SEFIN dos direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos criados e apresentados, no âmbito do Prêmio, concluídos ou inacabados, em qualquer formato ou suporte, bem como a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas dos participantes premiados, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao no Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição, mediante preenchimento e entrega do Anexo VI, no evento de premiação;

II - a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas dos professores cadastrados, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao Prêmio, mediante confirmação, no sistema, quando do seu cadastro.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - A Secretaria Municipal das Finanças poderá, conforme juízo de conveniência e oportunidade, publicar os trabalhos premiados, assim como aplicar, parcial ou integralmente, iniciativa pedagógica e/ou jogo digital submetidos ao Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 15ª Edição.

Art. 61 - Os trabalhos premiados, em quaisquer das Categorias, não poderão concorrer novamente nas próximas edições do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais.

Art. 62 - Os professores orientadores de alunos, nas Categorias I, II, III e IV premiados, deverão enviar s seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) digitalizado, bem como uma cópia de qualquer comprovante bancário que mostre, especificamente, o seu CPF e os dados da sua conta (que deve estar ativa), a fim de que sejam tomadas as providências necessárias quanto ao empenho e respectivo pagamento do incentivo.

Art. 63 - É vedada a participação de candidatos parentes consanguíneos, até o segundo grau, dos integrantes da Comissão Julgadora.

Art. 64 - A Comissão Julgadora poderá não conferir premiação na hipótese as dos trabalhos apresentados não possuírem qualidade satisfatória ou de não serem aderentes à proposta temática.

Art. 65 - As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos, são definitivas e irrecorríveis.

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, após ouvir os seus membros.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, aos 13 de junho de 2023.

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

ANEXO I
PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - 15ª EDIÇÃO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

CATEGORIA I	
DESENHO	
1 – PERTINÊNCIA AO TEMA	
“O tributo como instrumento promotor da sustentabilidade ambiental”	
a) O tema está sendo retratado de forma pertinente no desenho? - (2,0)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0	
2 – ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE DO DESENHO.	
a) O desenho apresenta-se de forma peculiar, original e criativa, envolvendo seu público? - (3,0)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0	
3 – QUALIDADE DA MENSAGEM REVELADA NO DESENHO.	
a) Há relação expressiva entre a forma do desenho e a mensagem pretendida? - (3,0)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0	
4 – QUALIDADE ARTÍSTICA (VIVACIDADE, TRAÇADO E COLORIDO).	
a) Quanto à qualidade artística, o desenho possui:	
<ul style="list-style-type: none"> • vivacidade e traçado (expressividade); - (1,0) • colorido (harmonia da composição); (1,0) 	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0	

ANEXO II

PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - 15ª EDIÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Categoria II	
POEMA	
1 – QUANTO AO TEMA	
“O tributo como instrumento promotor da sustentabilidade ambiental”	
a) O poema se reporta de forma pertinente ao tema? (1,5)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5
2 – ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	
Adequação Discursiva	
a) Considerado em seu conjunto, o texto tem unidade de sentido? (1,5)	Pontuação: 2,5
b) Atende a finalidades predominantemente estéticas? (1,0)	
Adequação Linguística	
Para a construção do poema, o autor utiliza alguns dos recursos poéticos, como:	
c) organização em versos e estrofes? (0,5)	Pontuação: 2,5
d) efeitos sonoros: ritmo marcado (regular ou irregular) e rimas (regulares e ocasionais)? (0,5)	
e) repetição de letras, palavras ou expressões? (0,5)	
f) repetição da mesma construção (paralelismo sintático)? (0,5)	
g) emprego de figuras: comparação, metáforas ou personificação, outros recursos eventualmente utilizados para produzir efeitos estéticos apropriados? (0,5)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,0	
3 – MARCAS DE AUTORIA	
a) Por suas escolhas, recursos e procedimentos literários, o poema envolve e seduz o leitor? (1,0)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0
b) O retrato poético revela um modo peculiar de ver a situação? (1,0)	
4 – NORMA PADRÃO	
a) O poema segue a modalidade escrita formal da língua portuguesa (morfossintaxe, ortografia, acentuação e pontuação) e de escolha de registro ou rompe com elas, propositalmente, visando à poeticidade? (1,5)	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE JUNHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 56

ANEXO III PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS 15ª EDIÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Categoria III	
REDAÇÃO	
Texto dissertativo-argumentativo	
1 – QUANTO AO TEMA	
“O tributo como instrumento promotor da sustentabilidade ambiental”	
➤ O texto reporta-se de forma significativa e pertinente ao tema?	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5
2 – ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	
Adequação Discursiva <ul style="list-style-type: none"> ➤ Há a presença da tese, da problemática e dos argumentos adequados à tipologia textual dissertativa-argumentativa? (1,0) ➤ O texto deixa transparecer que o autor mobilizou informações pertinentes e diversificadas para a sustentação da argumentação? (1,0) ➤ Há uma articulação adequada entre as ideias apresentadas? (0,5) 	Pontuação: 2,5
Adequação Linguística <ul style="list-style-type: none"> ➤ O texto deixa transparecer claramente o ponto de partida (os dados) e a conclusão a que pretende chegar? (1,0) ➤ Os argumentos que sustentam a tese estão estruturados de forma consistente, garantindo coerência ao texto? (0,5) ➤ Há uso das estratégias argumentativas como: de exemplo, de autoridade, de comparação, de causa/consequência? (0,5) ➤ O texto é coeso? Os elementos de articulação são adequadamente utilizados? (0,5) 	Pontuação: 2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5,0	
3 – MARCAS DE AUTORIA	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ O autor usou recursos adequados para prender a atenção do leitor?(0,5) ➤ O texto convence o leitor? (1,0) 	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5
4 – NORMA PADRÃO	
➤ O autor demonstra domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa (morfossintaxe, ortografia, acentuação e pontuação) e de escolha de registro? (2,0).	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

ANEXO IV PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS 15ª EDIÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Categoria IV	
JOGO DIGITAL	
1 – ADEQUAÇÃO À TEMÁTICA	
➤ O jogo reporta-se de forma significativa e pertinente à temática e aos objetivos da educação fiscal.	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0
2 – JOGABILIDADE	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ O quanto um jogo é fácil de aprender e, ao mesmo tempo, desafiador a ponto de mobilizar o jogador para novas descobertas. ➤ A interação com a interface, botões, menus, jogabilidade, segurança, funcionalidade são aspectos que revelam a eficiência e eficácia do sistema 	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,0
3 – MARCAS DE AUTORIA E ORIGINALIDADE	
➤ Criatividade e grau de inovação – recursos de imagem e/ou áudio criados para o jogo e uma experiência original e inovadora que atraem a atenção e o interesse do jogador.	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0
4 – ESTÉTICA E DESIGN	
➤ O jogo mobiliza o jogador no sentido de promover uma experiência agradável e envolvente a partir de recursos narrativos e estéticos como cor, linguagem, cenário, som, personagens e significações.	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0

ANEXO V PRÊMIO SEFIN DE FINANÇAS PÚBLICAS 15ª EDIÇÃO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Categoria V	
INICIATIVA PEDAGÓGICA	
1 – QUANTO À TFMÁTICA	
➤ O texto reporta-se de forma significativa e pertinente à Educação Fiscal?	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5
2 – INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE	
➤ Neste quesito será avaliado o descritivo da iniciativa, no que diz respeito ao caráter de criatividade e inovação, bem como o estímulo à conscientização do valor social do tributo e do controle do gasto público	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,5
3 – SUSTENTABILIDADE	
➤ Neste quesito serão avaliados cronograma, indicadores de acompanhamento da execução e de resultados e sua periodicidade.	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,5
4 – RECURSOS DIDÁTICOS	
➤ Neste quesito será analisado o material didático, considerando todo aquele destinado ao apoio pedagógico da iniciativa, tais como cartilhas, panfletos, vídeos, impressos ou confeccionados pelos próprios alunos e/ou participantes da iniciativa;	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 2,0
5 – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	
➤ Neste quesito serão analisados relatórios de acompanhamento da execução: financeiro, pesquisa de satisfação, atingimento de metas, e outros se houver.	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 1,5

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

1. Pelo presente instrumento, o **Autorizador** abaixo qualificado e assinado, autoriza à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN**, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua General Bezerril, 755, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.205/0001-50, doravante denominada simplesmente **“SEFIN”**, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização de sua imagem e voz para a fixação destes, pela **SEFIN**, na obra audiovisual por ela produzida, doravante denominadas simplesmente **“Trabalho”**.

2. Reconhece expressamente o **Autorizador** que a **SEFIN**, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre o **Trabalho** e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar o **Trabalho** livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, “fotonovelas”, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la, bem como a imagem e voz do **Autorizador** para produção de matéria promocional, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do **Trabalho**, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como, mas não limitados a: capas de CD, DVD, “home-video”, DAT, entre outros), assim como produção do “making of” do **Trabalho**; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home video”, DAT (“digital audio tape”), DVD (“digital video disc”) e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near vídeo on demand” ou “vídeo on demand”, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), adaptá-la para forma de minissérie, disponibilizá-la ou cedê-la temporariamente em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados do **Trabalho**, disseminá-la através da Internet, utilizá-la em sala de aula, para uso e reprodução nos cursos de disseminadores de educação fiscal, seminários, congressos,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE JUNHO DE 2023

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 58

palestras, sala de cinema, praças, eventos educativos, ceder os direitos autorais sobre o **Trabalho** ou sobre as imagens cuja utilização foi autorizada através deste Termo, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais ("re-makes"), utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda, dar-lhe qualquer outra utilização.

3. Nenhuma das utilizações previstas neste Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, ou ainda qualquer outra que pretenda a SEFIN dar ao **Trabalho** cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração.

4. - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2023.

DADOS DO ALUNO

Nome do Aluno (a): _____
Identidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
CEP: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____
Telefone/ Celular: _____
E-mail: _____
Assinatura do Responsável Legal pelo Aluno:

CPF/MF: _____
RG: _____

*** **

PORTARIA Nº 87/2023 - SEFIN

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza a Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 15.631, de 04 de maio de 2023, que regu-

lamenta a Avaliação de Desempenho e os Processos de Promoção e Prospecção dos servidores que indica, no âmbito da SEFIN, prevendo a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho, mediante Portaria, expedida pela Secretária Municipal das Finanças; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de designar os membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 15.631/2023, bem como a solicitação acostada aos autos do Processo Administrativo nº P207668/2023; RESOLVE: Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de acompanhamento de aferição do desempenho dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Analista Fazendário Municipal e Auditor do Tesouro Municipal, dos titulares dos cargos de provimento em comissão, servidores à disposição e servidores ou empregados públicos cedidos de outros entes públicos. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor a